

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0197/92

INTERESSADA : Márcia Antonia Coraça

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Natação" na F.E.F da Alta Araraquarense/Santa Fé do Sul.

RELATOR : Cons° Antonio Carbonari Netto

PARECER CEE N° 349/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense/Santa Fé do Sul indica Márcia Antonia Coraça para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Natação", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 380/92.

3- CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Márcia Antonia Coraça para lecionar a disciplina "Natação" na Faculdade de Educacao Física da Alta Araraquarense/Santa Fé do Sul.

São Paulo, 14 de abril de 1992.

a) Cons° Antonio Carbonari Netto

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci, Mario Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

***a) Cons^o Elmara L. de O. Bonini Corauci
PRESIDENTE DA CETG***